ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 702/2019PP

WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

CONTRATO N.º 702/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.617.735/0001-55, estabelecida na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA**, portador de cédula de identidade nº 11.583.937-25 -SSP/BA SSP/BA e CPF nº 029.461.015-41, residente e domiciliado na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA 46.460-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2019PP**, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.**

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º O objeto contratado pela administração pública possui caráter continuo, podendo, o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230 Centro, Palmas de Monte Alto-BA. CEP. 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Responder pelos vícios;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:

1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;

1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pelo Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.

1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.

c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;

1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;

1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "*insulfilm*" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;

1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:

2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;

2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;

2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;

Wilson

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;

c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;

d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;

e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;

f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;

g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;

h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

i) Manter-se com o decoro e a devida correção;

j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.

2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.

ii. DO **CONTRATANTE**:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.

b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

respectiva cláusula.

d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.

b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.

c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física)

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3882-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Wilson

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

a) Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

b) Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quine) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 02 DE MAIO DE 2019.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
02946101541
WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 030 966 165 07

Nome:
CPF: 027.311.155-90

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 702/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA. DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	58.400.00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019
Data do contrato:	02 DE MAIO DE 2019
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito do Município de PALMAS DE MONTE ALTO
Contratada:	WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541 WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone. (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

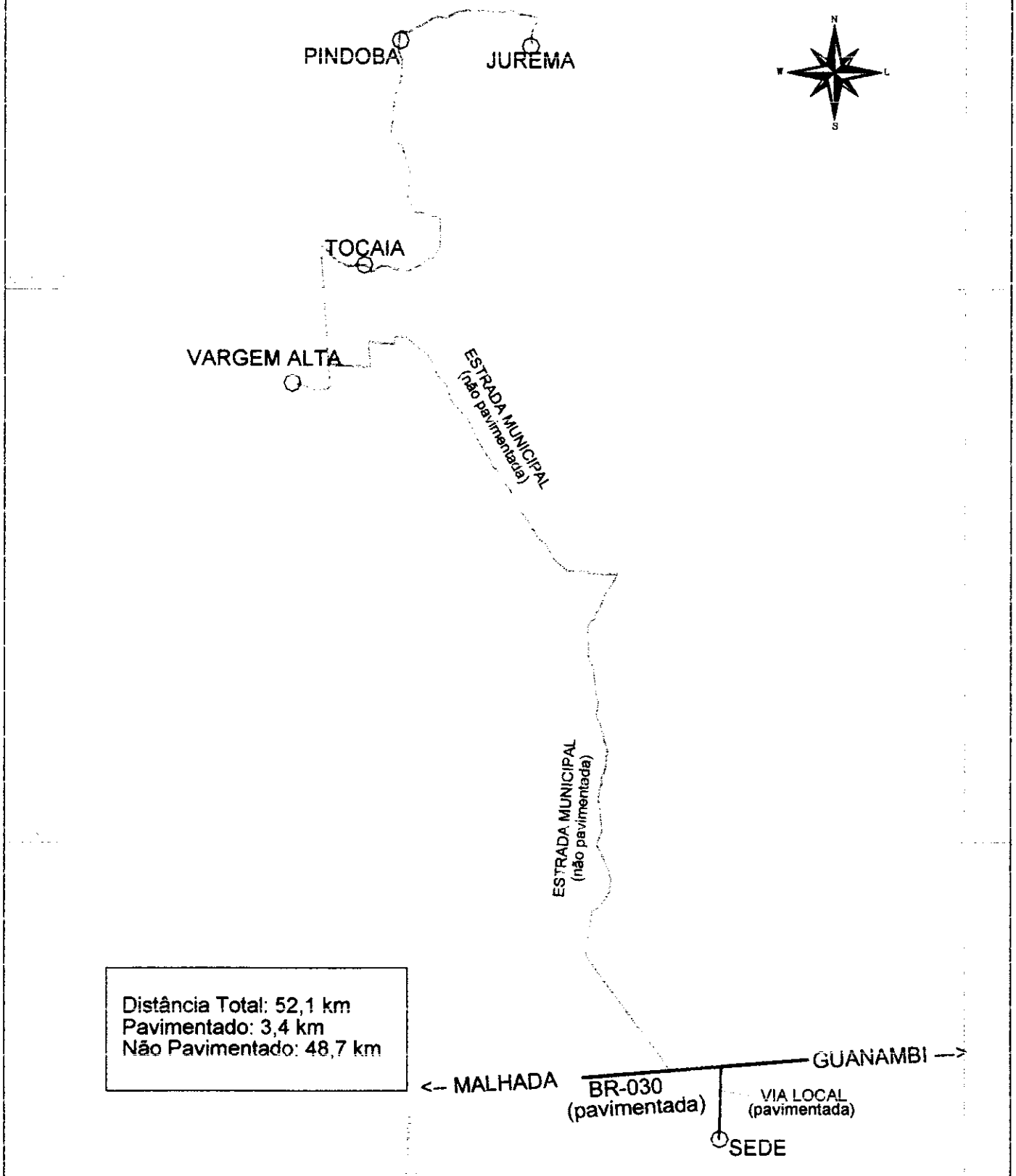
ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
10	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	48,70	52,10	104,20	2,80	291,76
				TOTAIS	**3,40**	**48,70**	**52,10**	**104,20**		**291,76**
									TOTAL 200 DIAS	**58.352,00**

ROTA 10

INTINERÁRIO: DE: JUREMA/PINDOBA/TOCAIA/VARGEM ALTA/ LAGOA DE CANUDO/BARRO PRETO/BOI MORTO/BRAÇO DE CAPOEIRA PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45º WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente: PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.259 D 5ª R.

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Intinerário. 52,1 km	Escala: 1 : 150.000	Data: 21/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE VEÍCULOS

DETRAN - BA **Nº 014636252434**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1 6 2 0 1 9 0 1 2 3 5 5

VIA: 01 | COD. RENAVAM: 00747038376 | RNTRC: | EXERCÍCIO: 2019

NOME: WILSON [illegible] DE SOUZA

MOTOR: [illegible]

CPF/CNPJ: 029.46[illegible] | PLACA: CLJ5H73

PLACA ANTIGA: CLJ5[illegible] | CHASSI: 9BM384073YB237354

PROCEDÊNCIA: | COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/BUSSCAR URBANUSS | ANO FAB.: 2000 | ANO MOD.: 2000

CAP/POT/CIL: 044PX211CV | CATEGORIA: ALUGUEL | COR PREDOMINANTE: PRATA

IPVA — COTA ÚNICA: ***** | VENC. COTA ÚNICA: ISENTO | VENC/COTAS: 1ª ***** 2ª ***** 3ª *****
FAIXA I.P.V.A: ***** | PARCELAMENTO/COTAS: *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$) | IOF (R$) | PRÊMIO TOTAL (R$) | DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÃO/OBS: SEM RESERVA

TED [illegible] ROCHA
Coorden[illegible] Circran
GUANAMBI -BA

LOCAL: PALMAS M ALTO BA | DATA: 28/03/2019

CONTRAN

BA Nº 014636252434 **BILHETE DE SEGURO DPVAT**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 | DATA EMISSÃO: 28/03/2019

VIA: 01 | CPF / CNPJ: 029.461.015-41 | PLACA: CLJ5H73

RENAVAM: 00747038376 | MARCA / MODELO: M. BENZ/BUSSCAR URBANUS

ANO FAB: 2000 | CAT.TARIF: 03 | Nº CHASSI: 9BM384073YB237354

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
15,12	1,68	16,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	(R$)	TOTAL A SER PAGO/SEGURADO (R$)
4,15	0,14	37,90

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [] PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO: 12/03/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

BEZ-2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR





Wilson Paulo Teixeira de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.583.937-25 30-12-2014

WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

LEOTÉRIO PEREIRA DE SOUZA

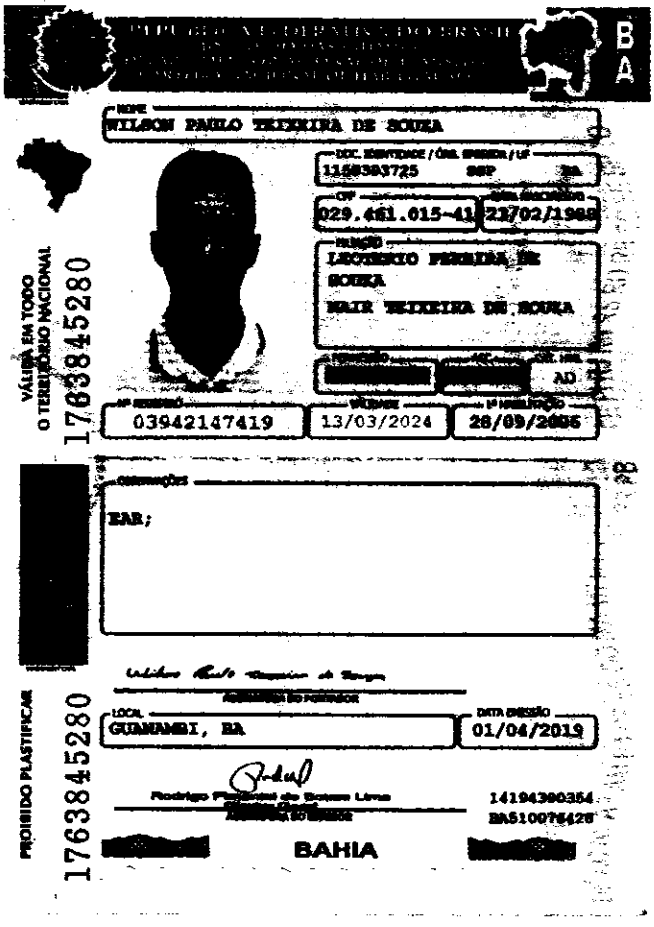
NAIR TEIXEIRA DE SOUZA

PALMAS DE MONTE ALTO BA 23-02-1988

C.CAS. CM PALMAS DE MONTE ALTO BA DS
SEDE LV 015 FL 247 RT 4107
029.461.015-41

Fracilda Ma de Almeira Sant.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



B A

NOME
WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1158383725 SSP BA

CPF
029.461.015-41

DATA NASCIMENTO
23/02/1988

FILIAÇÃO
LEOVENICIO PEREIRA DE SOUZA
MAIR TEIXEIRA DE SOUZA

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03942147419

VALIDADE
13/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2006

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUANAMBI, BA

DATA EMISSÃO
01/04/2019

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

14194380354
BA510076428

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1763845280

PROIBIDO PLASTIFICAR

1763845280

DETRAN-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Secretaria da Administração

CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000604137

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA	**Data de Nascimento** 23/02/1988	**Sexo** MASCULINO
Pai LEOTERIO PEREIRA DE SOUZA	**Identificação/Orgão emissor/UF** 1158393725/SSP/BA	**CPF** 029.461.015-41
Mãe NAIR TEIXEIRA DE SOUZA	**Nacionalidade** BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	**Endereço** RUA ALMEIDA JUAZEIRO, 28	
Bairro CENTRO	**Município** PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 03942147419	**PGU Nº** 000000000
Categoria AD	**Habilitado em** 28/09/2006
Formulário Nº 1151746090	**Validade CNH** 25/05/2020

Autorizado a Conduzir

VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL; E VEICUL O MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACAO EXCE DA 8 LUGARES, EXCLUIDO O DO MOTORISTA

Observações:

Restrições Médicas:

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.

GUANAMBI, 14 de FEVEREIRO de 2019.

Lauro Figueiredo Matos
Mat. 4062053-2 Assistente V
16ª CIRETRAN Guanambi-BA

TED MACHADO ROCHA

3L TREINAMENTOS E TRANSPORTES

CERTIFICADO

A 3L Treinamentos e transportes certifica que ***WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA*** CPF **029.461.015.41**

Concluiu o curso de **DIREÇÃO DEFENSIVA** com rendimento satisfatório .

Realizado no período de **24 de Março de 2018** com duração de **08 Horas**

Ministrado de acordo com a resolução CONTRAN 168 ANEXO II , ARTIGO 7.2.2.

PALMAS DE MONTE ALTO-BA 5 de abril, 2018

Lucivaldo Pires Soares
Instrutor - CBO 2332

WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
CONCLUINTE

GRADE DO CURSO

Conceito de direção defensiva;
As principais causas dos acidentes.
Comportamento seguro e de risco.
Distância de seguraça X Espaço de frenagem.
Checagem operacional inicial do veículo.
Previsibilidade de risco/ Reação.
Reação antecipada a possível erros do outro motorista.
Procedimentos de segurança na saida e chegada.
Uso do álcool medicamentos e drogas X Acidentes.
Sinalização, CTB- Código de Trânsito Brasileiro.
Condições adversas do tempo, via, veículo, trânsito.
Condições adversas de iluminação, condutor, carga, passageiro.
0

Certificado Nº 43263 **Digito verificador** 060

Para vererificar a autenticidade deste certificado envie o número e digito acima para o e-mail : treinamentos3L@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 10544012019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de LEOTERIO PEREIRA DE SOUZA e NAIR TEIXEIRA DE SOUZA, nascido(a) aos 23/02/1988, natural de PALMAS DE MONTE ALTO/BA, documento de identificação 1158393725 SSP/BA, CPF 029.461.015-41.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005 2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:57 de 13/02/2019

10544012019

PREFEITURA DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:1030600

Nº ALVARA: 294/2019

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA - 02946101541**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **PAULO TRANSPORTE**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 14/02/2019

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
32.617.735/0001-55		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA ALAMEDA JUAZEIRO, 26**

COMPLEMENTO: **RESIDENCIAL** | BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA** | CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal	
Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	300040106 60232

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: INTEGRAL de 0700 às 2200

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também quê: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: **17/04/2019** | VALIDADE: **31/12/2019**

Helton Ramos de Matos
Cordenador de Divisão

Ana Lúcia Pinto Vidal
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/

3330 294 1 17042019 31122019

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 702/2019PP

Resumo do objetivo:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"**
Modalidade:	**Pregão Presencial**
Crédito da despesa:	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO; 2.235 - GESTÃO DE CRECHES; 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO; 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%; 2.097 - GESTÃO DO PNATE; 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTES**: 01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	58,000.00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019
Data do contrato:	02 DE MAIO DE 2019
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito do Município de PALMAS DE MONTE ALTO
Contratada:	WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541 WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

Este documento foi assinado digitalmente por Ronni Donato Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38C5-F55C-DC56-7B10.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Ronni Donato Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38C5-F55C-DC56-7B10.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 702/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.617.735/0001-55**, estabelecida na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000, através de seu Titular, WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, portador de cédula de identidade nº 11.583.937-25 - SSP/BA e CPF nº 029.461.015-41, residente e domiciliado na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 702/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresso aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº **702/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R$ 49.089,60 (QUARENTA E SEIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.

Wilson Paulo

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541
WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

Testemunhas:
1. _____
CPF: 030966165 07

2. _____
CPF: 023.321.155-80

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 702/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP
ANEXO I

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
10	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	40,43	43,83	87,66	2,80	245,45
				TOTAIS	**3,40**	**40,43**	**43,83**	**87,66**		**245,45**
									TOTAL 200 DIAS	**49.089,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 702/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.617.735/0001-55**, estabelecida na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000, através de seu Titular, WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, portador de cédula de identidade nº 11.583.937-25 - SSP/BA e CPF nº 029.461.015-41, residente e domiciliado na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 702/2019PP, celebrado em 02 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresso aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº **702/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R$ 49.089,60 (QUARENTA E SEIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0932-401A-581E-57A2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541
WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

Testemunhas:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0932-401A-581E-57A2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 702/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP
ANEXO I

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
10	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	40,43	43,83	87,66	2,80	245,45
				TOTAIS	**3,40**	**40,43**	**43,83**	**87,66**		**245,45**
									TOTAL 200 DIAS	**49.089,60**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0932-401A-581E-57A2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 702/2019PP

EMPRESA: **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.617.735/0001-55**, estabelecida na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

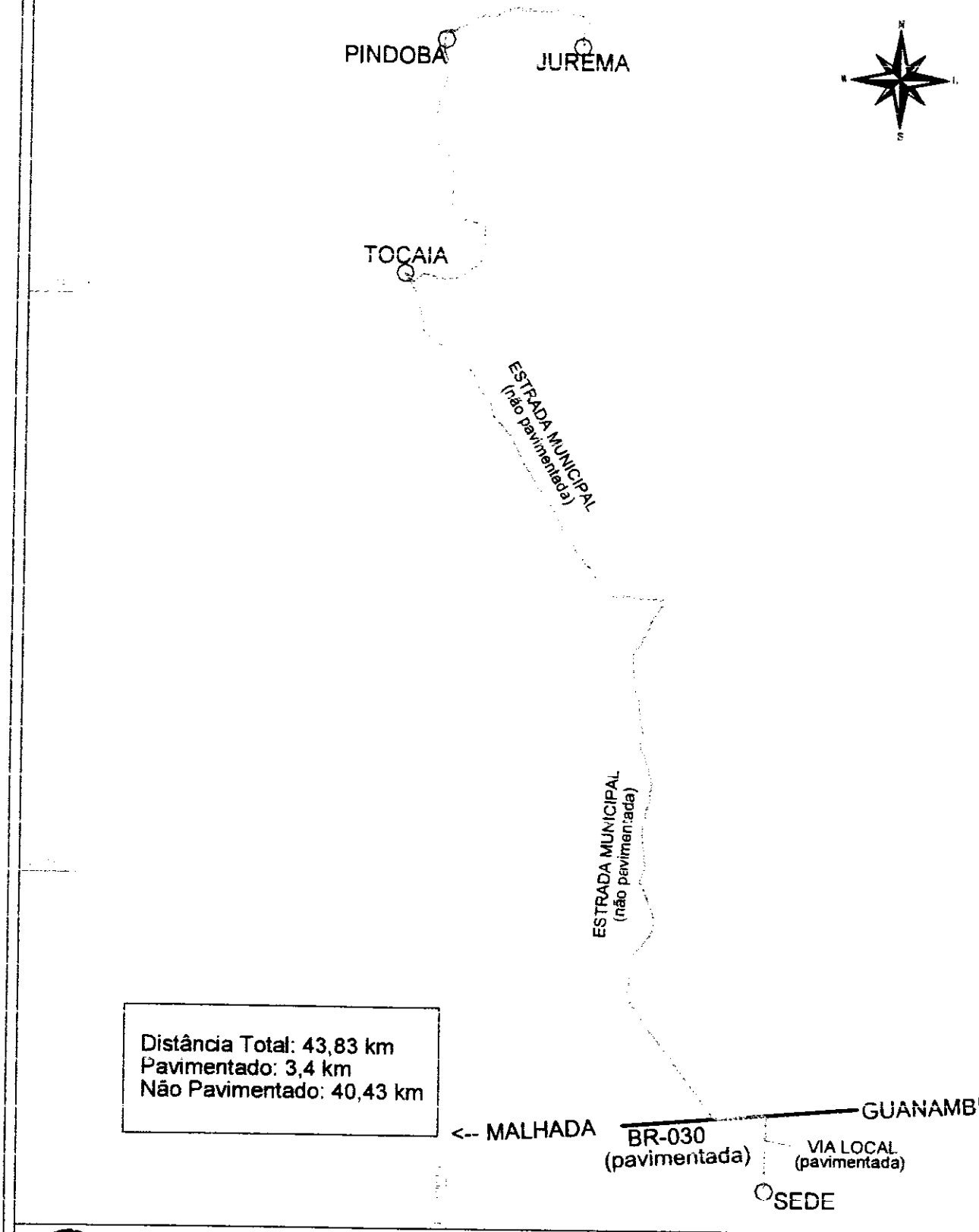
ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
10	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / VARGEM ALTA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	40,43	43,83	87,66	2,80	245,45
				TOTAIS	**3,40**	**40,43**	**43,83**	**87,66**		**245,45**
									TOTAL 200 DIAS	**49.089,60**

ROTA 10

INTINERÁRIO: DE: JUREMA/PINDOBA/TOCAIA/VARGEM ALTA/ LAGOA DE CANUDO/BARRO PRETO/BOI MORTO/BRAÇO DE CAPOEIRA PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1968 Cel.(77) 99862-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45º WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA 114.259 D 3ª R.

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Intinerário: 43,83 km

Escala: 1 : 150.000

Data: 21/12/2018

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 702/2019PP

EMPRESA: **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.617.735/0001-55**, estabelecida na R ALAMEDA JUAZEIRO , 26, WILSON LINS , PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 113D-89C6-BB27-7B71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47
Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
LOTE 10										
10	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	3,40	40,43	43,83	87,66	2,80	245,45
				TOTAIS	3,40	40,43	43,83	87,66		245,45
									TOTAL 200 DIAS	49.089,60

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 702/2019PP
Razão Social: WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA 02946101541
Endereço RUA ALMEIDA JUAZEIRO, 26, WILSON LINS
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77)99925-7491
Endereço Eletrônico: (77)99925-7491
CNPJ: 32.617.735/0001-55
INSC.EST: ISENTO
INSC.MUN.: 1030600

DADOS DO MOTORISTA
NOME: WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
CNH: 3942147419
CATEGORIA: AD
VALIDADE: 13/03/2024

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: M.BENZ / BUSSCAR URBANUSS
ANO: 2000
PLACA: CLJ5H73
CAPACIDADE: 44 PESSOAS

Elzimar de Oliveira Pimentel
ASSINATURA DO FISCAL

Elzimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº 05 de 15/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA	**PROPRIETÁRIO**	WILSON PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
APELIDO	----	**APELIDO**	
CONTATO	77 9 9925-7491	**CONTATO**	77 9 9925-7491
CPF	029.461.015-41	**CPF**	029.461.015-41
ESCOLARIDADE		**DADOS DO CONTRATO**	Nº 702/2019PP
CNH	03942147419	CNPJ	32.617.735/0001-55
CATEGORIA/CNH	AD	**INSC.MUN.:**	1030600
PLACA DO VEÍCULO	CLJ5H73	---	
TIPO DE VEÍCULO	M.BENZ / BUSSCAR URBANUSS	ANO – 2000/2000	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 44

LOCALIDADE DA LINHA	JUREMA / PINDOBA / TOCAIA / LAGOA DE CANUDO / BARRO PRETO / BOI MORTO / BRAÇO DE CAPOEIRA
ESCOLAS DE DESTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES, COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA E COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA
TURNO	VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO	SÍTIO SUL AMÉRICA
2	CAROLLAYNE CONCEIÇÃO P. DOS SANTOS	VESPERTINO	FAZENDA CAMPOS DO MEIO
3	MACIEL HEBERT FERNANDES DE SOUZA	VESPERTINO	FAZENDA JUREMA

COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXIERA DE MOURA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	PALOMA TEIXEIRA LADEIA	VESPERTINO	BOI MORTO
2	PAULA MONIELLE DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO	TOCAIA
3	JOSÉ MATEUS MONTEIRO PASSOS	VESPERTINO	TOCAIA
4	RAFAEL MONTEIRO CARDOSO	VESPERTINO	PINDOBA
5	MIRELA NOGUEIRA SANTOS	VESPERTINO	PINDOBA
6	JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO	VESPERTINO	PINDOBA
7	RONE MARCOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO	BALDE
8	CLARICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
9	ANA CLARA LIMA NOGUEIRA	VESPERTINO	JUREMA
10	KELIANE OLIVEIRA NOGUEIRA	VESPERTINO	JUREMA
11	MÔNICA NOGUEIRA	VESPERTINO	JUREMA
12	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
13	JOSIVALDO DOS SANTOS LIMA	VESPERTINO	JUREMA
14	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	VESPERTINO	JUREMA
15	DONIZETE DOS SANTOS LIMA	VESPERTINO	JUREMA
16	ROBSON TEIXEIRA LIMA	VESPERTINO	JUREMA
17	VALNEIDE ALVES SILVA	VESPERTINO	JUREMA
18	LUCINEIDE ALVES DA SILVA	VESPERTINO	JUREMA
19	JAILMA PEREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
20	BETÂNIA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
21	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
22	LOUÍSE DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
23	NAIARA SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
24	NATANAEL DOS SANTOS SOUZA	VESPERTINO	JUREMA
25	JOANE MENDES E SANTOS	VESPERTINO	JUREMA

Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017

26	ELIELSON DA VITORIA PEREIRA	VESPERTINO	JUREMA
27	TATIANE SANTOS DA VITORIA	VESPERTINO	JUREMA
28	ALECIA DA VITORIA PEREIRA	VESPERTINO	JUREMA
29	ELISANGELA DOS SANTOS E SANTOS	VESPERTINO	JUREMA
30	BIANCA DA SILVA SOUZA	VESPERTINO	TOCVAIA
31	LAYANE SOUZA SANTOS	VESPERTINO	JUREMA

COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	CAMILA BRITO DE OLIVEIRA	VESPERTINO	BOI MORTO
2	MARILENE LIMA DE SOUZA	VESPERTINO	BOA VISTA
3	CARINE TEIXEIRA LADEIA	VESPERTINO	BOI MORTO
4	MARCELO SANTANA OLIVEIRA	VESPERTINO	TOCAIA
5	CRISTIANA CARVALHO DE BRITO	VESPERTINO	JUREMA
6	IVANETE DOS SANTOS LIMA	VESPERTINO	JUREMA
7	RENILSON DOS SANTOS E OLIVEIRA	VESPERTINO	JUREMA
8	MARCO DIONE DA SILVA E SILVA	VESPERTINO	PINDOBA
9	ESMERALDO SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO	JUREMA
10	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	VESPERTINO	JUREMA

TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO	**44**

Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017